
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou inconveniência, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração a obrigação de organizar seus recursos humanos de forma racional e funcional;

CONSIDERANDO que o art. 58, § 3º, da Lei Municipal nº 06/2008 estabelece que a remoção de servidor público para outro órgão da Administração Municipal terá prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que o art. 60 da Lei Municipal nº 06/2008 dispõe que a cessão de servidor público para outro órgão da Administração Municipal observará o prazo máximo de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a apuração realizada pela Administração Municipal revelou que, em diversos casos, os prazos legais de remoção e cessão previstos na Lei Municipal nº 06/2008 encontram-se extrapolados, sem a devida formalização legal ou renovação válida;

CONSIDERANDO a constatação de que diversas remoções, cessões e redistribuições de servidores públicos municipais ocorreram em desconformidade com os editais dos concursos públicos que deram origem aos respectivos vínculos funcionais;

CONSIDERANDO que tais movimentações ocasionaram desorganização na distribuição de servidores nas repartições públicas municipais, comprometendo a regular prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a desordem administrativa resultante dessas movimentações vem ocasionando aumento indevido de despesas e, por conseguinte, prejuízo ao erário municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as remoções e cessões de servidores públicos municipais efetivos, no âmbito da Administração Pública Municipal, que tenham resultado em exercício funcional em órgão municipal diverso daquele da sua lotação de origem, quando ultrapassado os prazos máximos previstos no art. 58, § 3º, e no art. 60 da Lei Municipal nº 06/2008.

Art. 2º - O servidor público municipal que se encontre em órgão municipal diverso da sua lotação de origem sem ato administrativo formal válido, ou cuja remoção não tenha sido devidamente renovada dentro do prazo legal, deverá retornar à unidade administrativa de origem.

Art. 3º - Os servidores abrangidos por este Decreto deverão retornar à secretaria ou unidades administrativas de origem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o cargo, local de lotação e atribuições previstas nos respectivos editais de concurso público e atos de nomeação.

Parágrafo único. Caso o servidor não retorne ao órgão de origem ao término do prazo previsto no caput deste artigo, sua ausência será considerada falta injustificada, ficando o servidor público sujeito às sanções administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável por adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive expedindo atos administrativos complementares e orientações às demais secretarias municipais.

Art. 5º - Excluem-se do disposto neste Decreto:

I – os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, por se tratar de vínculos de livre nomeação e exoneração, sujeitos à discricionariedade do Chefe do Poder Executivo;

II– os servidores públicos cedidos a outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e de outro município, desde que a cessão esteja formalizada por Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere vigente, regularmente celebrado pelo Município de Araioses.

Parágrafo único. As situações previstas neste artigo permanecem regidas pelos respectivos atos administrativos e instrumentos jurídicos que lhes deram causa, não sendo alcançadas pela revogação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses – MA, em 08 de janeiro de 2026.

João Cândido Carvalho Neto
Prefeito Municipal